



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



PROJETO DE LEI Nº 004/2016 – LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição salarial dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizado a repor em **10,67 (dez vírgula, sessenta e sete)**, para vigor a partir de 1º de março do corrente, os Vencimentos dos Funcionários Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, período compreendido da correção do IPCA/IBGE, de janeiro de 2015 à dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de março do corrente.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2016.

VINICIUS JOSÉ DA COSTA
Presidente

JOSÉ ARNALDO DINIZ
Vice-Presidente

NELSON APARECIDO LUIZ
1º Secretário

JOSÉ PIRES BATISTA
2º Secretário